Lei Nº 622

Amplia subvenção concedida pela Lei Nº 159, de 31/12/65

A Câmara Municipal de Dores decretou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ser de NCr$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) anuais, a subvenção concedida pela Lei Nº 159, de 31 de dezembro de 1965, destinada à manutenção dos cursos pré-primários dos estabelecimentos de ensino primário e comercial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, ficando esta lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1966.

Prefeitura Municipal de Dores - 1 de dezembro de 1965

Hugo Caetano Pinto

Prefeito Municipal

Vestal Teixeira de Oliveira

Secretário